



DELIBERAÇÃO Nº 075/2024 – 29/02/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando;

- O artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- O artigo 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;

- A Resolução SESA nº 311, de 02 de julho de 2009, que determina que os prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, vinculados ao Sistema Único de Saúde, que apresentarem dificuldades de manutenção do atendimento à saúde, por qualquer motivo, deverão, antes de qualquer medida, comunicar o Gestor Estadual ou Municipal (quando em Gestão Plena), por intermédio dos setores de Regulação e de Vigilância em Saúde;

- O Ofício nº 100/2024, de 08 de fevereiro de 2024, encaminhado pela Santa Casa de Campo Mourão, no qual se noticia a necessidade urgente da implantação imediata de um desvio de fluxo para as gestantes de alto risco e pacientes destinados à UTI Neonatal e Pediatria, a partir da 07:00 do dia 09 de fevereiro de 2024, diante da dificuldade em encontrar médicos plantonistas para o fechamento da escala na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal;

- A Resolução SESA nº 673/2023, que no inciso II do Art. 6º estabelece que Apoio financeiro para Ações Estratégicas que são incentivos financeiros utilizados para atendimento de alguma iniciativa que abrange característica específica de acordo com a necessidade de cada município ou da própria Secretaria de Estado da Saúde em atender casos individuais, considerados de caráter excepcional e temporário;

Aprova "ad referendum" o apoio financeiro para Ações Estratégicas de forma a garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais a população do Município de Campo Mourão e, autoriza a liberação de recurso financeiro de caráter excepcional no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), em parcela única.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Fabio de Mello
Presidente do COSEMS Paraná